



MUNICÍPIO DE VINHAIS

Carabon  
et

**Procedimento Concursal Comum para a constituição de vínculo de emprego público na modalidade de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado para a ocupação de 2 (dois) posto de trabalho na Carreira/Categoria de assistente técnico para o Serviço de Desenvolvimento e Cooperação Social (Administrativo) – Ref. F -----**

**ATA N.º 10 -----**

Aos vinte e sete dias do mês de junho de dois mil e vinte e cinco, pelas dezassete horas, reuniu o Júri do procedimento concursal comum para a constituição de relação jurídica de emprego público por tempo indeterminado, com vista ao preenchimento de dois (2) postos de trabalho da carreira e categoria de Assistente Técnico (Administrativo) do mapa de pessoal deste Município, aberto por deliberação a dezanove de setembro de dois mil e vinte e quatro, do Exmo. Senhor Presidente da Câmara, Dr.º Luís dos Santos Fernandes, constituído pelos seguintes elementos: -----

Presidente – Marta Isabel Santarém Gil Vara, Técnica Superior de Recursos Humanos, que substituiu a presidente de Júri Elsa Maria Martins, por se encontrar de baixa médica. -----

1.º Vogal Efetivo, Marco Bruno Correia Borges, Coordenador Municipal de Proteção Civil. -----

2.º Vogal Efetivo – Cátea Maria Alves Fernandes, Técnica Superior de Educação. -----

**Ordem de trabalhos: -----**

- Resposta a audiência prévia de interessados. -----

De acordo com o n.º 4 do artigo 16.º da Portaria n.º 233/2022 de 9 de setembro, conjugado com os artigos 121.º e 122.º do Código do Procedimento Administrativo, aprovado pelo Decreto de Lei n.º 4/2015 de 7 de janeiro, promover a audiência prévia, dando o prazo de dez dias úteis. -----

Dentro de prazo legalmente estabelecido a candidata **Maria João Bornes Mendes**, apresentou argumentos com vista a alterar a decisão de exclusão, tomada na ATA n.º 06, datada de 02.06.2025 e a candidata poder ser admitida ao concurso e realizar a prova escrita de conhecimentos em data a definir. -----

Após análise dos argumentos e da documentação recebida por parte da candidata o júri deliberou: ---

- a) De acordo com parecer jurídico a candidata em causa deverá ser excluída do concurso; -----
- b) No aviso de abertura do concurso, no ponto 14.1 refere “... será excluído do procedimento o candidato que não compareça ou que tenha obtido uma valoração inferior a 9,50 valores num dos métodos ou fases, não lhe sendo aplicado o método ou fases seguintes”. -----

De acordo com os pontos acima referidos o júri deliberou manter a decisão de exclusão da candidata **Maria João Bornes Mendes**, do presente procedimentos concursal. -----



**MUNICÍPIO DE VINHAIS**

E nada mais havendo a tratar, às dezassete horas e dez minutos, deu-se por encerrada a reunião da qual se lavrou a presente Ata que vai ser assinada pelos membros do Júri. -----

-----  
-----

**O Júri do procedimento concursal,**

Marta Isabel Santarém Gil Vara

Marco Bruno Correia Borges

Cátea Maria Alves Fernandes